



**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PORTARIA N. 139-CJF**

Dispõe sobre a Presidência e a Coordenação Científica das Comissões de Trabalho de que trata o Regimento da I Jornada de Direito e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF).

**A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com fundamento no art. 21, incisos III e IV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal – CJF, e conforme a Portaria N. 682-CJF, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em 26/12/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º As Comissões de Trabalho da I Jornada de Direito e Processo Penal, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), instituída pela Portaria N. 682-CJF, fica acrescida de Presidentes e Coordenadores Científicos, passando a ter a seguinte composição:

**Comissões de Trabalho:**

**1. Crimes transnacionais: tráfico de drogas, contrabando, descaminho, tráfico de armas, art. 241-A do ECA, crimes pela internet. Causas impeditivas de prescrição. Livramento condicional.**

Presidente: Ministro Antonio Saldanha Palheiro

Coordenadora científica: Adriana Cruz

**2. Lavagem de dinheiro. Corrupção. Crimes contra o sistema financeiro nacional. Crimes contra a ordem tributária. Organizações criminosas. Roubo. Crimes hediondos. Legítima defesa. Varas Criminais Colegiadas.**

Presidente: Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Coordenador científico: Alexandre Wunderlich

**3. Técnicas especiais de investigação. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes. Quebras de sigilo. Interceptações. Captação ambiental. Cooperação jurídica internacional. Perfis genéticos, biométricos e balísticos. Cadeia de custódia. Acordo de não persecução penal.**

Presidente: Ministro Nefi Cordeiro, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Ricardo Rachid de Oliveira

**4. Prisão processual. Medidas cautelares diversas da prisão. Medidas cautelares reais. Perda e confisco de bens e sua destinação, avaliação, alienação e utilização. Juiz das garantias.**

**Audiência de custódia. Contaminação do magistrado (art. 3º-D e art. 157, § 5º, do CPP).**

Presidente: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Superior Tribunal de Justiça

Coordenadora científica: Vinícius Gomes de Vasconcellos

**5. Recursos. Execução da pena na pendência de recursos. Habeas corpus. Reclamação. Progressão de regime. Livramento condicional. Estabelecimentos penitenciários federais de segurança máxima. Regime disciplinar diferenciado.**

Presidente: Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Diogo Malan

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Ministra Maria Thereza de Assis Moura***  
***Corregedora-Geral da Justiça Federal***